



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 25, inciso II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para a Administração Municipal de União do Oeste – SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de União do Oeste justifica esta Inexigibilidade de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”.

2.2. Para que a contratação seja possível necessário se faz que a contratada atenda as exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS).

2.3. Diante do exposto, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 25, II, da lei nº. 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Celso Matiello a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.

3. OBJETO

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de horas de consultoria destinadas as micro e pequenas empresas do município. Consultoria especializada em apicultura e consultoria especializada em turismo, desenvolvendo as seguintes ações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PROJETO APICULTURA UNIÃO DO OESTE - SEBRAE 2017 - Neuri Riboll															
Número de Apicultores	10 Produ.	Horas Consultoria Coletiva	Horas Consultoria Individual	RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO											
				SEBRAE											
Total de Horas do Projeto	210			mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL	
FASE II															
1	Planejamento das ações que serão implantadas em cada pr		2 horas												
2	Gerenciamento Apícola.		2 horas					x							
3	Manejes de produção		2 horas										x		
4	Alimentação Energética e Proteica, preparação e uso.		2 horas				x								
5	Sanidade apícola.		2 horas			x									
6	Manejo de Inverno e Primavera.		2 horas		x										
7	Preparo de núcleos e formação de novos enxames.		2 horas							x					
8	Genética.		2 horas		x										
9	Trabalhos de galpão; limpeza de caixa e caixilhos preparand		2 horas					x							
10	Flora apícola: principais floradas e seu potencial.		2 horas						x						
11	Reaproveitamento e uso correto de cera.		2 horas											x	
12	Colheita, extração do mel e envase.		2 horas									x	x		
	TOTAL														
					TOTAL	21	21	21	21	21	21	21	21	21	210

- **Grupo de Trabalho de Turismo:** formar um grupo de trabalho com os integrantes do município de União do Oeste - SC, com reuniões de trabalhos periódicas, que irá contribuir na implementação das ações.
- **Inventário Turístico:** orientar a elaboração do inventário turístico do município, utilizando com base o índice de competitividade do Turismo (SEBRAE, MTur e FGV).
- **Diagnóstico da oferta e demanda turística:** elaborar um diagnóstico estratégico da oferta e demanda turística, com base no inventário e demais dados sobre a realidade da atividade.
- **Identificação de um equipamento ou atrativo por município:** realizar consultoria para apoio na implementação das ações de forma a estrutura-lo, o qual irá compor o roteiro integrado.
- **Plano estratégico de desenvolvimento turístico do roteiro integrado:** desenvolver um plano do município, focado no posicionamento de mercado, na potencialidade e na sustentabilidade do destino, com ações de curto, médio e longo prazo.

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços)

Os serviços serão efetuados no Município de União do Oeste - SC e em empresas do Município de União do Oeste, Centro – CEP: 89750-000, no município de União do Oeste - SC.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E DATAS

4.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento deverá ocorrer conforme proposta apresentada.

4.2 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA colocará à disposição do MUNICÍPIO, consultor especializado que utilizará a Metodologia de Programa de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Metodologia Gerencial, proporcionando a melhoria da qualidade no atendimento dos empreendimentos, a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico regional.

§ 1º. A CONTRATADA disponibilizará ao MUNICÍPIO, consultor credenciado, durante toda vigência do contrato.

§ 2º. O MUNICÍPIO, por sua vez, à sua expensas, colocará à disposição da CONTRATADA, (01) um técnico selecionado pelo MUNICÍPIO, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do MUNICÍPIO, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

4.2. O presente contrato terá vigência a partir de 20/03/2017 até 31/12/2017.

5. DA CONTRATADA

5.1 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. SC 401, KM 01 Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis – SC - CEP: 88030-000, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, Fone/Fax : (048) 3221-0800.

5.2. REPRESENTANTES LEGAIS: Carlos Guilherme Zigelli, diretor superintendente, brasileiro, casado, advogado OAB/SC 6577 e CPF nº 564 875 689-53, Anacleto Ângelo Ortigara, diretor, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 13/R 820.207 SSP/PR e CPF nº 384.480.689-04 e Sergio Fernandes Cardoso, diretor, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 428.448SSP/SC e CPF nº 298.599.309-10.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO pagará em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.765,00 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 17.650,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado mensalmente, até o 25º dia de cada mês subsequente à prestação do serviço.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 3º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

Parágrafo Único:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Proj. /Ativ. 2.038 MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Código Red. – Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Órgão – 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. /Ativ. 2.043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Código Red. – Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas - SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- 9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- 9.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. ANEXOS

Integra o presente processo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, 20 de Março de 2017.

**Celso Matiello
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2017**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 78.505.591/0001-46	
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIZ, 531 CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO MATIELLO		
NOME: CELSO MATIELLO		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49 33481202
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 763.172	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 422.972.909-00
RESIDÊNCIA: Lª Sto Antonio do Meio, s/n, Interior,		MUNICÍPIO: UNIÃO DO OESTE

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM APICULTURA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TURISMO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

210 horas de Consultoria Especializada em Apicultura,
143 horas de Consultoria Especializada em Turismo.
durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 10 meses, fixando seu início para Março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 10.5000,00** (Dez Mil ,e quinhentos reais), referente a Consultoria Especializada em Apicultura e **R\$ 7.150,00** (Sete Mil, cento e cinquenta reais), referente a Consultoria em Turismo, ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 10 parcelas iguais de **R\$ 1.765,00** (Um mil e cinquenta reais), referente a Consultoria Especializada em Apicultura e Turismo, perfazendo um valor total de **R\$ 17.765,00**.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R\$ 1.765,00	25/03/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
02	R\$ 1.765,00	25/04/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
03	R\$ 1.765,00	25/05/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
04	R\$ 1.765,00	25/06/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
05	R\$ 1.765,00	25/07/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
06	R\$ 1.765,00	25/08/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
07	R\$ 1.765,00	25/09/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
08	R\$ 1.765,00	25/10/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
09	R\$ 1.765,00	25/11/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.
10	R\$ 1.765,00	24/12/2017	Consultoria Especializada em Apicultura, e turismo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 10 meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Quilombo, 20 de março de 2017.

CONTRATANTE:

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA

Diretor do SEBRAE/SC

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO

Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
CPF: 347.229.120-68

Nome: MARIELI MUSSKOPF
CPF: 053.917.919-10